

PROCESSO Nº MEM/000742/2015 - Concorrência Nº 02/2015 (Pavimentação e Requalificação – 4 avenidas – UGP)

**I SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS – Ata de reunião
– Concorrência 02/2015 –**

Aos três dias do mês de março de dois mil e catorze, às doze horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações, para apresentar Resposta ao Pedido de Esclarecimento referente ao procedimento de licitação acima identificado, eis que um dos Concorrentes fez indagação(s) cujo inteiro teor segue abaixo, bem como sua resposta, transcrita em seu inteiro teor conforme dispõe os parágrafos 5.12 e 5.13 do Edital:

QUESTIONAMENTO.

A/C

Comissão Especial de Licitações

Venho através deste e-mail questionar alguns pontos do orçamento para a concorrência 02/2015 - Prefeitura de Pelotas:

1- A data base do orçamento é setembro/2014 e conforme cláusula 13.1 o reajustamento se dará em 1 (um) ano após a data base do contrato.

Pergunto: Com o aumento de mais de 30% nos ligantes asfálticos ocorrido nos meses de novembro e dezembro de 2014 e sendo este um item de grande valor, baseado no artigo nº 65 da lei 8.666 bem como os pareceres favoráveis do TCU e DNIT para reequilíbrio financeiro nos contratos como devemos proceder visto que os preços da planilha estão defasados?

2 - O BDI da planilha orçamentária é de 25%.

Pergunto: Temos o demonstrativo do BDI aberto contemplando a correta alíquota de ISSQN da Prefeitura de Pelotas bem como a taxa de 2% oriunda da desoneração da folha?

3 - Na cláusula 7.8 do edital nos diz que a proposta que apresentar valor global superior ao valor orçado de R\$ 14.681.301,01 será desclassificada.

Pergunto: É possível apresentar preço unitário acima do preço unitário orçado presente na planilha orçamentária mas respeitando o teto global de R\$ 14.681.301,01? Se sim, qual é o limite unitário?

Atenciosamente,

Luciano Perin

Gerente de Planejamento

(51) 3334.8512 / (51) 9639.8666

luciano.perin@sbsengenharia.com.br

www.sbsengenharia.com.br

RESPOSTA.

1) Deve ser feito o orçamento com base nas planilhas disponibilizadas, respeitando as regras do Edital. Quanto a reequilíbrio, este dar-se-á mediante comprovação documental por parte da empresa contratada posteriormente a assinatura do contrato.

2) Sim. Abaixo os parâmetros para cálculo do BDI:



PROCESSO Nº MEM/000742/2015 - Concorrência Nº 02/2015 (Pavimentação e Requalificação - 4 avenidas - UGP)

Concorrência Nº 02/2015, BDI de 25%, calculado COM desoneração, é resultado dos seguintes valores dotados:

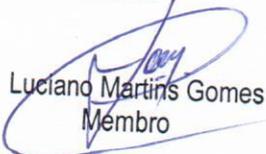
- Administração Central (AC) = 3,50%;
- Seguro e Garantia (SG) = 0,85%;
- Risco (R): = 1,02%;
- Despesas Financeiras (DF) = 1,10%;
- Lucro (L): = 6,60%; • ISSQN (I1): = 3,50%;
- COFINS (I2): = 3,00%;
- PIS (I3): = 0,65%;
- Contribuição Previdenciária: = 2,00% P

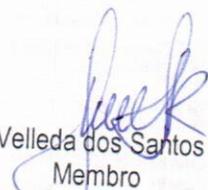
3) Não é possível, conforme preceitua o artigo 7.8.1

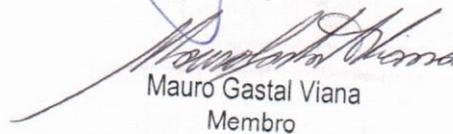
7.8.1. Com relação à elaboração da proposta orçamentária, ressaltamos que devem ser observados o orçamento de referência e o SINAPI, na data base da licitação, levando em consideração, principalmente, as referidas planilhas COM DESONERAÇÃO e SEM DESONERAÇÃO, de acordo com o enquadramento da empresa licitante com relação ao CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), em observância às alterações sobre o regime de desoneração da folha de pagamentos introduzidas pela Lei Federal 12.844/2013.

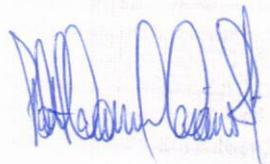
Comissão Especial de Licitações:


Roberto Ramalho
Presidente


Luciano Martins Gomes
Membro


Michele Velleda dos Santos Reinhardt
Membro


Mauro Gastal Viana
Membro



Pablo D. Dias Crespi
Arquiteto e Urbanista
CAU A 25006-6
UGP-PMP